



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo

Ofício nº: 291/GP/CMPR/2023

Assunto: *Encaminhamento de Lei/Autógrafo de Lei.*

Encaminhamento - vos a Vossa Excelência, Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Alexandre Augustus Serfiotis

Anexo ao presente, estou encaminhando a V. Exa., conforme abaixo:

1 – O Encaminhamento da **Lei e do Autógrafo de Lei nº 882/2023 de 23 de agosto de 2023**, que

“DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

2 - O Encaminhamento da **Lei e do Autógrafo de Lei nº 883/2023 de 23 de agosto de 2023**, que

“INSTITUI A CAMPANHA “PATERNIDADE CONSCIENTE E RESPONSÁVEL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

3 - O Encaminhamento da **Lei e do Autógrafo de Lei nº 884/2023 de 23 de agosto de 2023**, que

“DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE.”

Por oportuno, aproveito o ensejo para apresentar o protesto de elevada estima e distinta consideração.

Porto Real, 31 agosto de 2023.

Atenciosamente,

Renan Márcio de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel./Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

